

Lei nº 158 de 25 de agosto de 1969

Concede gratificações ao Patroeiro e Auxiliar da Motoniveladora da Prefeitura de Caracuí, abre crédito especial de R\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros novos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracatuba decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação de R\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros novos) ao patroeiro e auxiliar da motoniveladora da Prefeitura de Caracuí, respectivamente, de R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros novos) pelas bons serviços que prestaram nas estradas deste Município no corrente exercício.

Artº 2º Para atendimento da despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro desta lei fica aberto o crédito especial de R\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros novos) nos serviços municipais de Estradas de Rodagem com vigência no exercício seguinte.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracatuba, em 25 de agosto de 1969.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira
O secretário,

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969.